



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 5/2026 – São Paulo, quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal FLAVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI, o período de férias agendado de 08 a 17 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 25 de maio a 03 de junho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/01/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5322, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO RACHED MILLANI, o período de férias agendado de 08 a 17 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 25 de maio a 03 de junho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/01/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5326, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 12 de janeiro de 2026, as férias agendadas para 07 a 26 de janeiro de 2026 (2º período - 2025/2026), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 08 a 22 de setembro de 2026, da Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/01/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 02 a 21 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/01/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5328, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MICHEL CUNHA TANAKA, o período de férias agendado de 12 a 31 de janeiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 04 a 23 de maio de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/01/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5330, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 19 de fevereiro a 10 de março de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/01/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5329, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 02 de fevereiro de 2026, as férias agendadas para 19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026 (2º período - 2025/2026), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 13 a 18 de dezembro de 2026, do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/01/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023897-20.2025.4.03.8000

Interessado(a): FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Informação DMAG 12693813 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12693771), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/01/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001816-58.2017.4.03.8000

Interessado(a): Silvio Cesar Arouck Gemaque

Informação DMAG 12693019 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12693010), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/01/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000196-93.2026.4.03.8000

Interessado(a): Vitor Henrique Fernandez

Informação DMAG 12693413 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12689617), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto VITOR HENRIQUE FERNANDEZ indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000186-49.2026.4.03.8000

Interessado(a): Jessica Flores Silva

Informação DMAG 12693246 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12689617), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal Substituta JESSICA FLORES SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/01/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 12695393/2026

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa KOLUNNA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.815.430/0001-36, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, pelo descumprimento do subitem 6.8 do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, com fundamento nos subitens 10.1.1, 10.2.2 e 10.7 do referido edital e nos artigos 155, inciso IV, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia mediante Processo Administrativo nº 0009647-79.2025.4.03.8000. Data: 16/10/2025. Marta Fernandes Marinho Curia. Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 07/01/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12638353/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0039730-78.2025.4.03.8000

Documento nº 12638353

Ante as informações prestadas pela SEGE (12638157), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Cesar Marcelo de Oliveira Gara**, RF nº 2435, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 30 de novembro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/12/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12664629/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Documento nº 12664629

Conforme documento 12664625, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, no período de 17/12/2025 a 19/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/01/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12664667/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011473-92.2015.4.03.8000

Documento nº 12664667

Conforme documento 12664662, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMARY YUMI SAKOTANI RIBEIRO, no dia 16/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/01/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12664661/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019831-94.2025.4.03.8000

Documento nº 12664661

Conforme documento 12664657, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA FERREIRA PINHEIRO DRUSIAN, no dia 18/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/01/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12664639/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023904-95.2014.4.03.8000

Documento nº 12664639

Conforme documento 12664637, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA GUEDES DE CASTRO, no dia 18/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/01/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12665939/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022675-03.2014.4.03.8000

Documento nº 12665939

Conforme documento 12665932, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, no dia 19/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/01/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12696039/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013389-64.2015.4.03.8000

Documento nº 12696039

Conforme documento 12695934, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA HUNGARO, no período de 07/01/2026 a 06/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/01/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12696099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 RP- UASG 090017

Processo nº 0014992-23.2025.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de forros de teto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 08/01/2026, às 08h, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e, web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 21/01/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 21/01/2026, às 13h30.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 07/01/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12665938/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008482-28.2024.4.03.8001

EMPRESA: CIBAM ENGENHARIA LTDA.

I. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12665923, mantenho a decisão proferida no doc. 12607414, qual seja, aplicação à empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso na realização de manutenção preventiva na cabine primária do Fórum Federal de Santos, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "a", do Contrato nº 08.367.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 14.605,17 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e dezessete centavos)**, pelo atraso no fornecimento de ferramentas e equipamentos ao Fórum Federal de Piracicaba em 2023, pela não realização de manutenção corretiva no sistema de captação de águas pluviais do Fórum Federal de Piracicaba, pelo atraso na realização de manutenção preventiva para o motor diesel do Fórum Federal de Santos, pelo atraso na apresentação do relatório e do orçamento para a realização do serviço sob demanda relacionado à OS nº 265/2024 no Fórum Federal de Santos, pela falta de cobertura do posto de Mecânico de Refrigeração durante os meses de janeiro e fevereiro de 2023 no Fórum Federal de Campinas e pelos os atrasos na execução dos serviços sob demanda relacionados à manutenção do gerador instalado no Fórum Federal de Campinas, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.367.10.22 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 14.605,17 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e dezessete centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

4. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 14.605,17 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e dezessete centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/01/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12666005/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013392-98.2024.4.03.8001

EMPRESA: CIBAM ENGENHARIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. **12665973**, mantenho a decisão proferida no doc. **12610616**, qual seja, aplicação à empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, falta de fornecimento de assistência médica aos trabalhadores alocados nos Fóruns Federais de Limeira e Americana nas competências de abril e maio de 2024, pelo pagamento a menor do vale-alimentação da competência de maio de 2024 ao Artífice de Pintura e Reparo Civil do Fórum Federal de Campinas e pelo atraso de 11 (onze) dias no pagamento do vale-transporte da competência de maio de 2024 ao Auxiliar de Manutenção do Fórum Federal de Campinas, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "a", do Contrato nº 08.367.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/01/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP N°. 334, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria DFORSP n°. 260, de 10 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

A **JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação 12670985, inserida no expediente n° 0003660-93.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o §1.º do art. 6.º, da Portaria n°. 260, de 10 de janeiro de 2025, desta Diretoria do Foro, que institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, conforme segue:

"§1.º Considera-se representante legal do órgão concedente, para fins de aplicação do "caput", o magistrado orientador."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/01/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 12693445/2026

Nos termos do estabelecido na Resolução n° 954/25-CJF, e do contido no processo SEI 0040893-93.2025.4.03.8000, autorizo o pagamento referente ao Adicional de Penosidade devido aos servidores constantes das tabelas 12693396 e 12693400, anexas ao presente expediente.

Mantendo-se a legislação vigente e orientações do CJF, fica autorizada a Divisão de Administração Funcional a encaminhar à Divisão de Folha de Pagamento, por meio do presente, quaisquer alterações de lotação nas unidades de Itapeva e Registro, para o devido processamento do tema.

À DIFN e DIPA para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/01/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01V N° 170, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Escala de Plantão.

O **DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA**, 20ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de **09/01/2026 a 16/01/2026** estará a cargo desta **1ª Vara Federal de Araraquara**, nos termos da Portaria **SCAR-NUAR N° 244**, de 18/12/2025, de lavra do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos (processo SEI n° 0018362-10.2025.4.03.8001);

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **SÍLVIA MARIA DA CUNDA, RF 7110**, e **SERGIO AUGUSTO MEDICI, RF 5159**, para responderem pelo plantão judiciário no período de **09/01/2026 a 16/01/2026**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 07/01/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 481, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 12/01/2026 às 12h de 16/01/2026	JEF	HONG KOU HEN

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 16/01/2026 às 12h de 19/01/2026	JEF	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas**, em 18/12/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PLANTÃO Nº 12696307/2026

O **EXMO. SR. DR. MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de **JANEIRO/2026**, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 – LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127 - RECESSO JUDICIÁRIO

02 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109 - RECESSO JUDICIÁRIO

03 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109 - RECESSO JUDICIÁRIO

04 – GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149 - RECESSO JUDICIÁRIO

05 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362 - RECESSO JUDICIÁRIO

06 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416 - RECESSO JUDICIÁRIO

07 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416

- 08 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
09 – FLAVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
10 – FLAVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
11 – FLAVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
12 – ANTÔNIA IEDA MADEIRADOS SANTOS – RF 2353
13 – ANTÔNIA IEDA MADEIRADOS SANTOS – RF 2353
14 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
15 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
16 – GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
17 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
18 – GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
19 – GUSTAVO CARVALHO DA SILVA MARINHO
20 – GUSTAVO CARVALHO DA SILVA MARINHO
21 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
22 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
23 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
24 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
25 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
26 – LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
27 - LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
28 - ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259
29 - ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259
30 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
31 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Piracicaba-SP, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 07/01/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 298, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O **Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
15/01/2026	22/01/2026	Dra. LISA TAUBEMBLATT	6ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 03/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - SECRETARIA

PORTARIA NUJU-SENJ Nº 37, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário dos(as) servidores(as) dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 no período de 07/01/2026 a 20/03/2026.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares e considerando os termos da Portaria CGJ 4.0 n. 17, de 15 de dezembro de 2025 (SEI 12639527),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo mencionados(as) para atuarem no plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 07/01 a 20/03/2026:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	SERVIDOR(A) GABINETE	SERVIDOR(A) SECRETARIA
10 e 11/01/2026	Dr. Etiene Coelho Martins	DIONE RODRIGUES CAMPOS	CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA
17 e 18/01/2026	Dr. Emerson José do Couto	OLIVIA RIBEIRO CARVALHO	SAMUEL BUENO DA SILVA
24 e 25/01/2026	Dr. Daniel Chiaretti	LUISE AGRA CAVALCANTE SILVA	ANDREA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO
31/01 e 01/02/2026	Dra. Anita Villani	DANIEL PRATA CARNICERO (31/01) FRANCIELE RODRIGUES DA COSTA (01/02)	JOAO CARLOS CARVALHO DA SILVA
07 e 08/02/2026	Dr. Fernando Toledo Carneiro	BRAULIO VANALLI DE ANDRADE	FLAVIA DE ALMEIRA GUSMAO KALIKOWSKI
14 e 15/02/2026	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves	MATEUS ITAVO REIS	JOAO CARLOS CATELAN (14) GIORDANA SONA MORALES PROCIDA (15)
16 e 17/02/2026	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves	MATEUS ITAVO REIS	LUCAS DUARTE CHIACHIO (16) BRUNO MOSCHINI (17)
21 e 22/02/2026	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes	CHRISTOPHER BANHARA RODRIGUES	ANELISIE VANESSA PRESOTTO
28/02 e 01/03/2026	Dra. Débora Cristina Thum	BRENO IGREJA DE FREITAS (28/02) CICERO DIOSNEY DUARTE GONÇALVES (01/03)	JOAO PAULO DA SILVA BARRETO
07 e 08/03/2026	Dr. João Pedro Samento Dias Turibio	RAISSA FERNANDA AMARAL MOTA BRAGA (07) THIAGO PEREIRA MOTA (08)	JANAINA ROCHA GARCIA
14 e 15/03/2026	Dra. Ana Emilia Rodrigues Aires	FERNANDO HIROYUKI HOSAKA	MARCELA FERNANDES SILVA LOPES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3, em 07/01/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 11778894/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR

Processo SEI nº 0000168-56.2025.4.03.8002

EMPRESA: **D R V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 41.706.645/0001-21**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 11744044/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR (doc. 11744044).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **D R V CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 41.706.645/0001-21)** nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **D R V CONSTRUTORA LTDA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 26/09/2025, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12411069/2025 - DFORMS/CPGR-GADI

Processo SEI nº 0000723-73.2025.4.03.8002

EMPRESA: **MOON CLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ nº 49.448.643/0001-91)**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 11813032/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR (doc. 11813032).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **MOON CLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ nº 49.448.643/0001-91)** nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **MOON CLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/10/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11743657/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR

EMPRESA: **RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ Nº 57.277.834/0001-66)**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 11656967/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR (doc. 11656967).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ Nº 57.277.834/0001-66)** nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**, para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 26/09/2025, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11775994/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR

EMPRESA: **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (CNPJ Nº 15.655.026/0001-45)**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 11735496/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR (doc. 11735496).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (CNPJ Nº 15.655.026/0001-45)** nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/10/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11777821/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR

EMPRESA: **CONVENIENCIA PROGRESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 40.844.174/0001-55)**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 11748230/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR (doc. 11748230).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **CONVENIENCIA PROGRESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ N° 40.844.174/0001-55) nos termos do artigo 5° da Lei n° 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CONVENIENCIA PROGRESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei n° 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3°, da Lei n° 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/10/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.